



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de
Bento Gonçalves – FAPSBENTO



PARECER 05/2026

**Relatório de Gestão de Investimentos - competência 04/2026 e Prestação de Contas -
competência 03/2026**

Considerando as competências estabelecidas ao Conselho Fiscal do FAPSBENTO, previstas no art. 30 da Lei Ordinária nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022 e no art. 11 do seu Regimento Interno, em especial quanto à análise e emissão de pareceres quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão e aprovação dos relatórios mensais de investimentos, houve o exame dos Relatório de Gestão de Investimentos - competência 04/2026 e Prestação de Contas - competência 03/2026 na reunião ordinária realizada em 22/05/2026.

Quanto às prestações de contas: O saldo de patrimônio líquido na conta do FAPSBENTO foi de R\$799.299.805,88 milhões em 30/04/2026. O aporte previsto e o repasse das contribuições foram efetuados conforme plano de custeio. Ressaltamos que o mês de março é o último a contar com aportes, a partir do mês de abril de 2026, serão repassados em forma de alíquota, conforme LM 7.235/2026.

Quanto ao Relatório de Gestão de Investimentos apresentado em abril de 2026: a rentabilidade mensal foi de 1,07%, para a meta de 1,12%. O GAP de -0,05% ainda refere-se às variações na bolsa de valores, que impactam diretamente no rendimento das rendas variáveis e, também, pela variação na renda fixa. Tudo isso em virtude do cenário econômico, conforme explicado em atas do Comitê de Investimentos.

A distribuição da carteira atualmente é a demonstrada abaixo, em percentuais e valores.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	91.95%	R\$ 732.533.393,99
Renda Variável	7.75%	R\$ 61.776.308,15
Estruturados	0.26%	R\$ 2.060.111,22
Fundos Imobiliários	0.04%	R\$ 301.155,10
Exterior	0%	R\$ 0,00
Total	100%	R\$ 796.670.968,46

Foi verificada a alocação dos recursos distribuídos na carteira de investimentos e os mesmos encontram-se em desenquadramento passivo devido à Resolução CMN 5.272/2025, porém, tendo em vista o Art. 27, §1 - os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento - há prazo para realocação dos recursos, o que faz com que a carteira esteja amparada pela própria Resolução.

Por fim, este Conselho Fiscal, por seus membros, vem APROVAR o Relatório de Gestão de Investimentos de abril/2026 e a Prestação de Contas de março/2026.

